

**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

RDC 001/2019

PROCESSO Nº 23223.002102/2019-69

**TERMO ADITIVO 003
CONTRATO 016/2019**

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
HORIZONTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, a União por meio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, situado à Rua Luz Interior, 360, Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, neste ato representado pelo Reitor Charles Okama de Souza, CPF nº 253.093.128-38, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Horizonte Engenharia e Construções Ltda, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua José Osias de Sillos, 131, A, bairro Bela Vista, na cidade de São Sebastião do Paraíso, MG, CEP 37.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 66.289.059/0001-50, representada pelo Sr. Luiz Gonçalves de Pádua Filho, inscrito no CPF nº 733.672.497-34, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e do Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução normativa SEGES/MP n.º 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações posteriores, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo visa alterar o contrato em epígrafe, promovendo:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de **10 (dez) meses**, conforme OFICIO INTERNO Nº 774/2020 - DIRENGREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição;

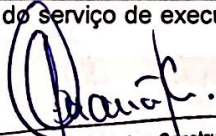
1.1.2. A alteração qualitativa e quantitativa do objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, com acréscimo dos serviços *tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento*, sendo o valor do acréscimo de R\$ 3.610,84 e supressão dos serviços de *enchimento de junta com masticue E=3 mm*, no valor de R\$ 524,81, representando, ao final um acréscimo de valor no total de **R\$ 3.086,03 (três mil e oitenta e seis reais e três centavos)**, conforme OFICIO INTERNO Nº 774/2020 – DIRENGREI, resposta ao parecer jurídico e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.1.3. O reajustamento de preço, conforme requerimento da empresa Horizonte Engenharia e Construções Ltda, Ofício Interno nº 378/2020 – DIRENGREI e Requerimento nº 876/2020 - BBCCOROMAN, todos anexados nos autos. Para o cálculo do reajustamento será utilizado o **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI)** acumulado no período de agosto de 2019 a agosto de 2020, conforme cláusula sexta do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

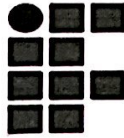
2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação do serviço de execução da obra de adequações do Prédio II do Campus São João Del Rei.

TERMO ADITIVO 003 do CONTRATO 016/2019


Horizonte Engenharia e Construções Ltda
Luiz Gonçalves de Pádua Filho
Eng.º Civil – CREA 41.757/D



PÁGINA 1 DE 3



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, prorrogando a vigência contratual pelo período de **10 (dez) meses**, ou seja, de **09/01/2021 a 09/11/2021**, conforme explicitado na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O presente termo visa à aplicação do reajuste de **4,60% (quatro vírgula sessenta por cento)**, que corresponde ao acumulado do **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI)** no período de agosto de 2019 a agosto de 2020, conforme consulta ao índice oficial da Fundação Getúlio Vargas – FGV e considerando que a data da apresentação da proposta foi em 14 de agosto de 2019. Considerando que o valor total atual do contrato é de **R\$ 70.773,17 (setenta mil, setecentos e setenta e três reais e dezessete centavos)** e nenhum serviço foi entregue até 14 de agosto de 2020, o reajuste será aplicado sobre este valor, o que importa em um acréscimo de **R\$ 3.255,56 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** ao valor do contrato.

4.2. O presente termo aditivo visa ao acréscimo financeiro no valor de **R\$ 3.086,03 (três mil e oitenta e seis reais e três centavos)** referentes aos ajustes no objeto da contratação, conforme cláusula primeira do termo aditivo.

4.3. Assim, o contrato em epígrafe passa a vigorar com o valor global de **R\$ 77.114,76 (setenta e sete mil, cento e quatorze reais e setenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$ 3.855,74 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

5.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para atender as despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho **2020NE800323**, do tipo estimativo, a seguir relacionado:

Gestão/Unidade: 158123/26411
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 170742
Elemento de Despesa: 449051
PI: L20RGP43CW0

6.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão da LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO

7.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e IN 7 de 20 de setembro de 2018, sobre a fase de gestão do contrato

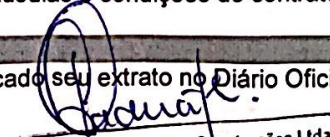
CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este Termo Aditivo só terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

TERMO ADITIVO 003 do CONTRATO 016/2019


Horizonte Engenharia e Construções Ltda
Luiz Gonçalves de Pádua Filho
Eng.º Civil – CREA 41.757/D

PÁGINA 2 DE 3





**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

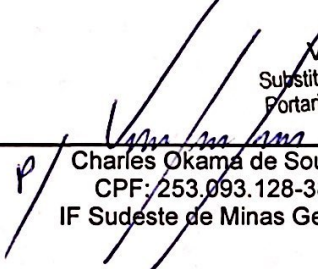
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

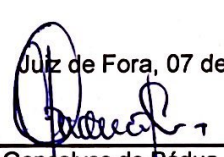
10.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.


Valdir José da Silva
Substituto do Reitor - IF Sudeste MG
Portaria-R 439/2017, DOU 27/04/17

Juiz de Fora, 07 de janeiro de 2021.


Charles Okama de Souza
CPF: 253.093.128-38
IF Sudeste de Minas Gerais


Luiz Gonçalves de Pádua Filho
CPF 733.672.497-34
Horizonte Engenharia e Construções Ltda

Testemunhas:


Ingrid de C. M. Ventura
CPF: 580.844.606-68


Ingrid Cristina Mariano
CPF: 975.347.576-49

Maria Aparecida Netto de Carvalho
CPF: 580.844.606-68